



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação**  
**Coordenadoria de Pesquisa**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 373/2024**

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2024 do Programa  
Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa.

**CONSIDERANDO:**

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: "Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa."

A Portaria IFMG Nº 726/2024 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Resolução Nº 19/2024 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

As Chamadas Públicas do CNPq:

- Chamada CNPq Nº 11/2024 Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) 2024-2027 - 09 bolsas

- Chamada CNPq Nº 05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2024-2027 - 22 bolsas

- Chamada CNPq Nº 06/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) 2024-2027 - 08 bolsas

- Chamada CNPq Nº 07/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) 2024-2027 - 12 bolsas

Chamada FAPEMIG 02/2021: seleção pública de adesão ao programa institucional de iniciação científica e

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, refere-se aos seguintes aspectos:

1. gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;

2. organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;

3. atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico.

1.3. Compete ao banco de avaliadores cadastrados no SUAP a execução do processo seletivo e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRIPPG) a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

1.4. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa pleiteada na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à

construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.

2.1.5. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.6. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.7. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de iniciação científica do IFMG, parte integrante deste Edital. A PRIPPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

3.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

3.2.1. Os Professores Visitantes e os Professores Substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indicar um servidor para a sua continuidade.

3.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá ao campus avaliar o currículo do substituto indicado e autorizar a substituição.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.3.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.3.2 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (O SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.4. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

3.5. Cada coordenador poderá enviar mais de uma proposta.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP, conforme orientação da IN 04/2024.

### **4. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO**

4.1 A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pela Coordenação de Pesquisa da PRIPPG ou por outro servidor por ele indicado.

4.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das metas e atividades na aba “metas” e do gerenciamento da aplicação financeira na aba “plano de desembolso”.

4.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

4.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso e fazer o ateste de frequência do bolsista, caso haja.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinados ao fomento de 15 (quinze) bolsas de pesquisa modalidade PIBIC FAPEMIG durante 12 meses e de R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais) destinados ao fomento, por 12 meses, de bolsas de pesquisa do CNPq distribuídas da seguinte forma: 09 bolsas na modalidade PIBIC/Af; 22 bolsas na modalidade PIBIC; 8 bolsas na modalidade PIBITI e 12 bolsas na modalidade PIBIC-EM.

5.2. Os recursos são provenientes da FAPEMIG, conforme Termo de Outorga nº 37149922 da Chamada Pública 02/2021, no âmbito do Processo nº 2070.01.0004289/2021-19.

5.3 Além das bolsas financiadas conforme item 5.2, poderão ser alocadas neste edital, recursos para o fomento de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC/Af e PIBIC-Jr) e Desenvolvimento Tecnológico (PIBITI) provenientes de cotas institucionais obtidas junto ao CNPq.

5.4 O valor total do Edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários, incluindo orçamento próprio do IFMG.

## **6. DAS BOLSAS**

6.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

6.2. Os projetos deverão prever a duração de 12 meses e cada proposta poderá solicitar até 3 bolsistas com a modalidade livre para escolha (PIBIC, PIBIC/Af, PIBITI e/ou PIBIC-Jr).

6.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza.

6.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

6.5. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos nele previstos. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

## **7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR**

7.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

7.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.4. Apresentar a Seção 8 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

7.5. Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

7.6. Garantir que não haja, entre os estudantes selecionados para bolsa, casos em que o período restante para conclusão do curso é inferior ao período de duração da bolsa.

7.7. Encaminhar toda documentação solicitada pelo setor responsável pela supervisão do projeto e pela implementação das bolsas.

7.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

7.9. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

7.10. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

7.11. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba 'Anexos' da plataforma SUAP.

7.12. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.14. Apresentar na aba "Metas", como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba "Anexos", em até 60 dias após a conclusão do Projeto, o Relatório Final do Bolsista no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

7.14.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

1. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;

2. Capítulo(s) de livro publicados;

3. Comprovante do pedido de patente depositado expedido pelo INPI;

4. Publicação em periódicos Qualis A ou B

7.14.2. Para os itens descritos no item 7.14.1, as comprovações poderão ser anexadas até 6 meses após o fim da execução do projeto.

7.14.3. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados, descritos no item 7.14.1, para sua substituição resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa, publicados pela Reitoria, por 12 (doze) meses subsequentes a esse edital.

7.14.4. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.15. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

7.16. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG ou realizar a apresentação do trabalho, na impossibilidade de o bolsista realizar a apresentação.

7.16.1. A não apresentação da pesquisa até o Seminário de Iniciação Científica do IFMG subsequente à

data de finalização do projeto resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa, publicados pela Reitoria, por 12 (doze) meses subsequentes a esse edital.

7.21. Fazer o ateste, mensalmente no SUAP, solicitando o pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

## **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

8.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. Estar regularmente matriculado em cursos autorizados pelo MEC que seja compatível com a bolsa pleiteada.

8.3. O bolsista contemplado com bolsas PIBIC, PIBIC/Af, PIBIC-Jr e PIBITI, terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

8.4. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos de acordo com sua participação no projeto

8.5. Apresentar, junto ao seu orientador, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, o Relatório Final do Bolsista no modelo disponibilizado no sítio do IFMG..

8.6. Comunicar à Coordenação/Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus ao qual está vinculado, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

8.7. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

8.8. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do órgão de fomento financiador de sua bolsa.

8.9. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **9. ITENS FINANCIÁVEIS**

9.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis e oitocentos reais), sendo financiados apenas bolsas de pesquisa para os estudantes.

9.1.1 O pagamento de bolsas serão alocadas nas seguintes modalidades:

1. 15 - Bolsa PIBIC FAPEMIG;
2. 22 - Bolsa PIBIC CNPq;
3. 08 - Bolsa PIBITI CNPq;
4. 12 - Bolsa PIBIC-Jr/PIBIC-EM - CNPq; e,
5. 09 - Bolsa PIBIC/Af - CNPq

9.1.2. Os valores estabelecidos no Item 9.1 poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante disponibilidade de recursos financeiros nos órgãos de fomento e/ou IFMG.

9.2. A descrição das bolsas, valores e pré-requisitos estão no Anexo II.

9.3. Os bolsistas previstos para atuação no projeto devem ter plano de trabalho individual e a duração das bolsas deve atender ao disposto no item 6.2.

9.4. A gestão dos recursos de bolsa aprovados no Edital será realizada por meio de pagamento direto das agências de fomento ao qual o IFMG tem cotas aprovadas.

## **10. DO PROJETO DE PESQUISA**

10.1. O projeto de pesquisa deverá:

1. ser de autoria do pesquisador;
2. ter mérito técnico-científico;
3. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
4. seguir o modelo do SUAP.

## **11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

11.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa do IFMG.

11.1.1. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

11.1.2. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.

11.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **Etapas 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.6. O descumprimento do disposto no item 3.6 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

### **Etapas 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da somatória das notas do projeto e a nota do currículo. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto será encaminhado para terceira avaliação e a nota mais discrepante será eliminada. Serão consideradas somente as notas que não tenham discrepância igual ou superior a 30 pontos.

### **Etapas 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV.

Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

11.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo Lattes, com peso 70 e 30, respectivamente. Todos os projetos que obtenham 60 pontos de média, após a soma das notas do projeto e do currículo, serão “classificados”.

11.4. A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final. Todos os projetos que receberem recursos também receberão o status de “selecionados”.

11.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1. Nota obtida pelo projeto de pesquisa.
2. Nota obtida no Currículo Lattes.
3. Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

12.1. O pesquisador orientador deverá realizar via SUAP, o ateste de frequência do(s) bolsista(s), quando atestará o cumprimento das atividades previstas, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês.

12.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

12.3. O atestado de frequência dos estudantes voluntários deve ser preenchido durante toda a participação deles no projeto nos mesmos moldes do bolsista e segundo o compromisso firmado com o coordenador do Projeto. Apesar de não gerar efeitos para pagamento de bolsas, essa documentação deve ser o fundamento para emissão de certificados de participação.

## **13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

13.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

14.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo

seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

14.2.1 Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) não serão avaliados.

14.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

14.4. Recursos cujo teor despreze a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos de Pesquisa ou avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## **15. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA**

15.1. Não será obrigatória a participação de instituição parceira com contrapartida.

15.2. São identificadas como instituições parceiras, empresas públicas e/ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

15.3. Contrapartida - Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros.

15.4. A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Compete à Coordenação de Pesquisa do IFMG a divulgação e fiscalização do processo.

16.2. Compete aos representantes da pesquisa nos campi a divulgação interna do processo.

16.3. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à CAAPP a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

16.4. Se necessário, a CAAPP poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

16.5. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da CAAPP e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

16.6. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

16.7. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

16.8. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

16.9. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

16.10. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

16.11. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

16.12. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

16.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.13.1. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço: [pesquisa@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa@ifmg.edu.br)

16.14. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 09/09/2024, às 17:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 09/09/2024, às 19:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2033096** e o código CRC **0DA88FC9**.

23208.003671/2024-87

2033096v1